

Edição e publicação: COBIB – Coordenação de Documentação e Biblioteca
Sugestões ou críticas: E-mail: cobib@tjmg.jus.br

Para receber o Boletim de Legislação por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br. O sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

+++++

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Mariangela Meyer, Terceira Vice-Presidente do TJMG, comunica-se a decisão proferida no processo Sei n. 0051218-35.2020.8.13.0000: “DESPACHO Nº 3780437/2020 - 3º GAVIP. Vistos, etc. O Estado de Minas Gerais apresentou, via e-mail, a petição datada de 15 de maio de 2020, acompanhada de documentos, dirigida ao Cejusc de Segundo Grau, requerendo a sua juntada ao processo SIME n. 0000221-05.2019.8.06.0024, o que ora defiro, na forma requerida. Esclareço que, tratando-se de procedimento pré-processual, e, devido ao plantão extraordinário, profiro este despacho pelo sistema SEI, com assinatura digital, determinado a oportuna juntada deste ao procedimento respectivo. Dê-se ciência ao requerente. Cumpra-se. Belo Horizonte, 20 de maio de 2020. Mariangela Meyer Pires Faleiro. Terceira Vice-Presidente do TJMG.”

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 6.429/CGJ/2020

Acresce e revoga dispositivo da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.405, de 15 de abril de 2020, que “institui o Projeto-Piloto para a recepção de requisições e para a realização de atos notariais e de registro, em meio digital, e dá outras providências”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)”;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, “estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso de Internet no Brasil” - (Lei do Marco Civil da Internet), perseguindo o princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, “institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935, de 1994, no art. 188 c/c o § 2º do art. 438 do CPC, nos arts. 1º, 16 e 18 da Lei nº 11.419, de 2006, e no art. 1º e no § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, “dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 821, de 15 de junho de 2016, a qual “dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria-Geral de Justiça, altera o Anexo V da Resolução da Corte Superior nº 533, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá outras providências, e revoga a Resolução da Corte Superior nº 493, de 12 de dezembro de 2005, que reestrutura a Corregedoria-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 821, de 2016, “além das atribuições elencadas nos incisos I a XV deste artigo, os Juízes Auxiliares da Corregedoria

Superintendentes dos Serviços notariais e de Registro receberão delegação do Corregedor para exercerem a função de gestor de iniciativas (projetos, ações e programas), devendo tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas institucionais afetas à Justiça de Primeira Instância e para obtenção dos resultados desejados pela instituição”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 74, de 31 de julho de 2018, “dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ de orientar, de fiscalizar, de disciplinar e de adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma pela qual os serviços notariais serão prestados pelo meio digital, de modo a conferir uniformidade entre os procedimentos das serventias, simplificando a compreensão e o acesso pelos usuários;

CONSIDERANDO que a utilização da *internet* e de outras tecnologias inovadoras, além de oferecer meios de acesso mais modernos e convenientes aos usuários dos serviços, atendendo ao interesse público, representa inegável conquista para a racionalidade, para a economia orçamentária, para a eficiência, a segurança jurídica e a desburocratização, sem prejuízo da autenticidade, da segurança e da eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 95, de 1º de abril de 2020, que “dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994”;

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos com a prática de atos notariais e de registro de forma eletrônica em serventias da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.405, de 15 de abril de 2020, que “institui o Projeto-Piloto para a recepção de requisições e para a realização de atos notariais e de registro, em meio digital, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0038165-84.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.405, de 15 de abril de 2020, fica acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

§ 1º A partir de 19 de maio de 2020, o Projeto-Piloto de que trata o *caput* deste artigo fica estendido às serventias constantes do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º As serventias relacionadas no Anexo Único desta Portaria, antes da prática de atos de forma eletrônica, deverão encaminhar à Direção do Foro declaração de que preenchem todos os requisitos de segurança exigidos pelo Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 74, de 31 de julho de 2018, acompanhada de relatório que indique, individualmente, o preenchimento de cada requisito de segurança.

§ 3º Para fins de lavratura de escritura em meio eletrônico o Tabelião de Notas deverá observar ainda:

I - o uso de Certificado SSL para a segurança do site;

II - o armazenamento de dados, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que “dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)”;

III - a geração de código de consulta (hash), o qual deverá constar no ato praticado e em livro de controle interno da serventia.

§ 4º Considerando a peculiaridade que envolve os atos de testamento público, de autenticação de cópia e de reconhecimento de firma, fica vedada a prática desses atos de forma eletrônica.

§ 5º A Direção do Foro, verificando que a serventia não esteja apta para a prática dos atos de forma eletrônica, poderá suspender a participação desta no Projeto Piloto instituído por esta Portaria, comunicando o fato à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ.”.

Art. 2º A Portaria da CGJ nº 6.405, de 2020, fica acrescida do Anexo Único constante desta Portaria.

Art. 3º Fica revogado o art. 20 da Portaria da CGJ nº 6.405, de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.405, de 15 de abril de 2020)

	SERVENTIA	COMARCA
1	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Barbacena	Barbacena
2	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Barbacena	Barbacena
3	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Barbacena	Barbacena
4	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Barbacena	Barbacena
5	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Barbacena	Barbacena
6	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Venda Nova	Belo Horizonte
7	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
8	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
9	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
10	Ofício do 4º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
11	Ofício do 5º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
12	Ofício do 6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
13	Ofício do 7º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
14	Ofício do 8º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
15	Ofício do 9º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
16	Ofício do 10º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte	Belo Horizonte
17	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte	Belo Horizonte
18	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte	Belo Horizonte
19	Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte	Belo Horizonte
20	Ofício do 4º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte	Belo Horizonte
21	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Barreiro	Belo Horizonte
22	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Betim	Betim
23	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Betim	Betim
24	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Betim	Betim
25	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Caratinga	Caratinga
26	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Caratinga	Caratinga
27	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Caratinga	Caratinga
28	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Caratinga	Caratinga
29	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
30	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
31	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
32	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Contagem	Contagem
33	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Contagem	Contagem
34	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Contagem	Contagem
35	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Parque Industrial	Contagem
36	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
37	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
38	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
39	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Divinópolis	Divinópolis
40	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Divinópolis	Divinópolis
41	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Divinópolis	Divinópolis
42	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares	Governador Valadares
43	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares	Governador Valadares
44	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Governador Valadares	Governador Valadares
45	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Governador Valadares	Governador Valadares
46	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Governador Valadares	Governador Valadares
47	Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Governador Valadares	Governador Valadares
48	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Ibirité	Ibirité
49	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Ibirité	Ibirité
50	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ibirité	Ibirité
51	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Ipatinga	Ipatinga
52	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Ipatinga	Ipatinga
53	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipatinga	Ipatinga
54	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Itabira	Itabira
55	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Itabira	Itabira
56	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Itabira	Itabira
57	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itabira	Itabira
58	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora	Juiz de Fora

	SERVENTIA	COMARCA
59	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora	Juiz de Fora
60	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora	Juiz de Fora
61	Ofício do 4º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora	Juiz de Fora
62	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Juiz de Fora	Juiz de Fora
63	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Juiz de Fora	Juiz de Fora
64	Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Juiz de Fora	Juiz de Fora
65	Ofício do 4º Registro Civil das Pessoas Naturais de Juiz de Fora	Juiz de Fora
66	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Manhuaçu	Manhuaçu
67	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Manhuaçu	Manhuaçu
68	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu	Manhuaçu
69	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Montes Claros	Montes Claros
70	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Montes Claros	Montes Claros
71	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Montes Claros	Montes Claros
72	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros	Montes Claros
73	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Pará de Minas	Pará de Minas
74	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Pará de Minas	Pará de Minas
75	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pará de Minas	Pará de Minas
76	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Patos de Minas	Patos de Minas
77	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Patos de Minas	Patos de Minas
78	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Patos de Minas	Patos de Minas
79	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas	Patos de Minas
80	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Poços de Caldas	Poços de Caldas
81	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Poços de Caldas	Poços de Caldas
82	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Poços de Caldas	Poços de Caldas
83	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre	Pouso Alegre
84	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre	Pouso Alegre
85	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre	Pouso Alegre
86	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alegre	Pouso Alegre
87	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves
88	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves
89	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves
90	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Justinópolis	Ribeirão das Neves
91	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de São Benedito	Santa Luzia
92	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Santa Luzia	Santa Luzia
93	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Santa Luzia	Santa Luzia
94	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Luzia	Santa Luzia
95	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de São João del-Rei	São João del-Rei
96	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de São João del-Rei	São João del-Rei
97	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de São João del-Rei	São João del-Rei
98	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João del-Rei	São João del-Rei
99	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Sete Lagoas	Sete Lagoas
100	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Sete Lagoas	Sete Lagoas
101	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Sete Lagoas	Sete Lagoas
102	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas	Sete Lagoas
103	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
104	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
105	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
106	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
107	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Timóteo	Timóteo
108	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Timóteo	Timóteo
109	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Timóteo	Timóteo
110	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Ubá	Ubá
111	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Ubá	Ubá
112	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Ubá	Ubá
113	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ubá	Ubá
114	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Uberaba	Uberaba
115	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Uberaba	Uberaba
116	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Uberaba	Uberaba
117	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba	Uberaba
118	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba	Uberaba
119	Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba	Uberaba
120	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Uberlândia	Uberlândia
121	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Uberlândia	Uberlândia
122	Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Uberlândia	Uberlândia
123	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberlândia	Uberlândia
124	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Varginha	Varginha
125	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Varginha	Varginha
126	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Varginha	Varginha
127	Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Vespasiano	Vespasiano
128	Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Vespasiano	Vespasiano
129	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Vespasiano	Vespasiano